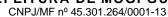
PREFEITURA DE MOGI GUACU





AÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

/PrefeituradeMogiGuacu

y /prefmogiguacu

♂ /prefeituramogiguacu

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.675/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), FAIXA "D", DO DER, À RETIRAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento de interessados, a RE-RATIFICAÇÃO do Edital relativo à licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

A) DO EDITAL, Clausula 10 - DA CONTRATAÇÃO

I. No **subitem 10.4**:

Onde se lê: "O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais."

Leia-se: "O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Secretaria de Obras e Mobilidade, de autorização de fornecimento "AF", de acordo com as especificações, quantidades, preços unitários e totais."

II. No subitem 10.8:

Onde se lê: "A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os materiais e/ou equipamentos esportivos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA."

Leia-se: "A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA"

B) DA MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS (ANEXO VIII do Edital)

I. Na Cláusula Terceira, subitem 3.1 e Cláusula Quarta, subitem 4.1.1:

Onde se lê: "... deverá providenciar para cada entrega, documento que conterá a data, quantidade e tipo do material, e assinatura de quem estará recebendo, para posterior pagamento."

Leia-se: "... deverá providenciar para cada fornecimento, documento que conterá a data, quantidade e tipo do material, e assinatura de quem estará retirando o material, para posterior pagamento."

II. Na Cláusula Quinta, subitem 5.2.2:

Onde se lê: "Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Secretaria de Obras e Mobilidade da **PREFEITURA**."

Leia-se: "Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada fornecimento, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Secretaria de Obras e Mobilidade da **PREFEITURA**"

A presente **RE-RATIFICAÇÃO** não impacta diretamente na elaboração das propostas, visto que se trata de um erro material, estando expressamente estabelecido em edital que a retirada dos será efetuada pela PREFEITURA.

Permanecendo, portanto, inalteradas as demais condições do edital e seus anexos, inclusive a data de abertura da sessão agendada para a data de <u>05/05/2023 às 09h30min.</u>

Mogi Guaçu, 20 de abril de 2023.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da CML
Portaria nº 117/2022
Presidente da Comissão Municipal de Licitações